

INDEFERIDO

TJMT nega pedido do Ministério Público para suspender PPP do saneamento em Tangará

A **DECISÃO** foi proferida pelo desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira

REDAÇÃO DS

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) negou o pedido liminar do Ministério Público Estadual (MPE) que buscava suspender o processo de concessão da Parceria Público-Privada (PPP) do saneamento básico e manejo de resíduos sólidos de Tangará da Serra. A decisão foi proferida pelo desembargador Mário Roberto Kono de Oliveira, da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo.

O recurso analisado pelo TJMT é um Agravo de Instrumento apresentado pelo Ministério Público contra decisão da 4ª Vara Cível de Tangará da Serra, que já havia indeferido o pedido de paralisação da licitação. O procedimento administrativo questionado prevê uma concessão



patrocinada com duração de 35 anos e valor estimado superior a R\$ 1 bilhão.

Na ação, o Ministério Público apontou supostas irregularidades técnicas e financeiras na estruturação da PPP. Entre os principais pontos levantados estão a ausência de levantamento batimétrico atualizado da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Ararão, a falta de planilhas analíticas detalhadas dos custos da concessão e a inexistência de regras

claras sobre a participação da Cooperativa de Catadores de Tangará da Serra (Coopertan) no futuro sistema de manejo de resíduos sólidos.

Ao analisar o pedido, o desembargador entendeu que, embora as questões apresentadas pelo Ministério Público sejam relevantes, ainda não há elementos suficientes para justificar uma medida urgente de suspensão da licitação.

Na decisão, o relator destacou que contratos de PPP possuem características específicas, como compartilhamento de riscos e estruturação de longo prazo, o que exige cautela do Judiciário antes de interferir no procedimento licitatório.

Sobre a situação da ETE Ararão, o magistrado afirmou que, em análise pre-

“
QUALQUER INTERVENÇÃO JUDICIAL DEVE OCORRER COM PRUDÊNCIA

liminar, não ficou comprovado que as supostas inconsistências técnicas sejam suficientes para comprometer imediatamente a licitação.

Quanto à Coopertan, o desembargador reconheceu que a integração da cooperativa ao novo sistema merece análise cuidadosa, mas afirmou que não há comprovação concreta de exclusão imediata da entidade que justifique a paralisação urgente do certame.

Na decisão, o TJMT ressaltou ainda que a suspensão de uma licitação voltada ao saneamento básico possui grande impacto econômico, administrativo e social, especialmente diante das metas de universalização previstas no novo marco legal do saneamento. Por isso, segundo o relator, qualquer intervenção judicial deve ocorrer com prudência e após maior aprofundamento técnico.

Com isso, o pedido de liminar foi negado e o processo seguirá em tramitação no Tribunal. O Município de Tangará da Serra será intimado para apresentar contraminuta, e posteriormente o caso será encaminhado para manifestação da Procuradoria-Geral de Justiça antes do julgamento definitivo do recurso.



MAKE B.
MATE
SALICYLIC

MAKE B. MATE SALICYLIC
BASE COM ÁCIDO SALICÍLICO
FOUNDATION WITH SALICYLIC ACID

19H DE CONTROLE
DA OLEOSIDADE
CORREÇÃO DE TONS E LÍNIAS
DE EXPRESSÃO
RESISTENTE AO SUOR

OBOTICÁRIO
30 g 1.06 fl.oz. net. fl.oz.

A BASE MAIS RECOMENDADA¹
COM

18H
DE CONTROLE
DA OLEOSIDADE

AGORA COM
42 TONS

20% DE DESCONTO

OBOTICÁRIO

Imagens meramente ilustrativas. Promoção válida de 11/05/2026 a 24/05/2026 ou enquanto durarem os estoques, somente para as regiões: CO, S, SE e SP. Exceto estoques de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de venda participantes.



malbec
PURE GOLD

O SUCESSO
DE VENDAS
VOLTOU

58506
MALBEC
PURE GOLD
DESODORANTE
COLÔNIA, 100 ml
R\$ **249**⁹⁰

MALBEC PURE GOLD
Fragrância que une o calor das madeiras
ambaradas com o efeito aditivo do mel.
Desperta o desejo em até 5 segundos¹.

Fragrância Amadeirada Ambarada

MELÍGANO PATCHOULI AMBAR

¹Comprovado por neurociência. Teste realizado em 2024.